

Resposta ao Ofício nº 81/2024/CPIBRASKEM referente ao Requerimentos nº100/2024-CPIBRASKEM – Requisição de Informações

CPI da BRASKEM – Senado Federal

Considerações Iniciais

Conforme solicitação existente no **Ofício nº 81/2024/CPIBRASKEM referente ao Requerimentos nº100/2024-CPIBRASKEM – Requisição de Informações**, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A., decorrente do Caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas", requisitou do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA-AL) o envio de informações e documentos referentes ao caso em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O presente ofício/requerimento solicita:

“... a prestação de informações e a remessa de documentos, oficiando-se ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL que encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

- cópias dos instrumentos de licenciamento ambiental ou quaisquer documentos congêneres, relacionados às atividades de mineração desenvolvidas pela Braskem S.A. no município de Maceió/AL, especialmente relacionadas à utilização de recursos hídricos para extração de sal-gema.”

Segue adiante, as considerações acerca do Requerimento realizado ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas.

Considerações acerca da Exploração de Recursos Hídricos – BRASKEM

Diante dos fatos ocorridos em Maceió, em especial logo após a suspensão das atividades de lavra constantes na Licença de Operação nº 157/2016, a BRASKEM. Nesse ponto, merece destacar para o fato de que até Maio de 2019 a empresa possuía Licença Ambiental de Operação (válida até 31/03/2022) referente às atividades de: Operações da Base da Unidade de Mineração, localizada no bairro do Mutange, bem como, a atividade de exploração dos poços de produção de sal.

Com o avanço dos estudos, assinaturas de acordos para realocações de moradores, proximidade do vencimento da Licença Ambiental citada e a evolução da situação para o Encerramento em definitivo da

Atividade de Lavra anteriormente realizada pela BRASKEM, o IMA, em comum acordo com o Ministério Público Federal (MPF), realizou o desmembramento da Licença Ambiental em dois instrumentos, a saber:

- Licença de Operação da Base da Mineração (captação de água, tratamento, transporte por dutos, adutora e atividades acessórias): tal licença refere-se às atividades da Operação da Base da Mineração, já contempladas na LO N°157/2016;
- Licença de Descomissionamento das Frentes de Lavra: tal instrumento refere-se, única e exclusivamente, as atividades necessárias para que ocorra o fechamento das antigas minas de Sal-gema de forma segura, com uso de técnicas de monitoramento e estudos correlatos.

Assim, as atividades inseridas na Unidade Base de Utilidades são: Apoio Administrativo, Poços para Captação de Água Subterrânea, Sistema de Bombeio e Adutora. Quanto aos poços de captação de água subterrânea existentes, a empresa possui 12 poços em operações denominados como PW's: 07, 09, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 30 e 31.

Salientamos que os poços possuem outorga de captação emitida pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Alagoas (SEMARH/AL), órgão responsável pela gestão e fiscalização dos recursos hídricos no estado de Alagoas (conforme constante no Decreto Estadual n° 06, de 23 de janeiro de 2001, além dos Decretos 49.419 e 49.420 ambos de 18 de Julho de 2016). As outorgas e seus extratos publicados em diário oficial encontram-se anexos ao presente documento.

A Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos é um dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal N° 9.433/97 e pela Lei Estadual N° 5.965/97, esta última está regulamentada através do Decreto Estadual N° 06/2001, Alterado pelos Decretos n° 170, de 30 de maio de 2001; n° 49.419, de 18 de julho de 2016; e n° 54.766, de 16 de agosto de 2017.

Conforme definição do próprio site da SEMARH/AL: “A Outorga é um certificado emitido pela SEMARH que dá ao usuário o direito de usar determinada quantidade de água superficial ou subterrânea, para uma ou mais finalidades específicas, por um determinado período de tempo. A definição está descrita no Art. 1º do capítulo I, no Decreto Estadual n° 06, de 23 de janeiro de 2001.”

Em atenção, destaca-se do Decreto Estadual n° 6/2001:

“Art. 21. A outorga de direito de uso de recursos hídricos efetivar-se-á por ato do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. (Redação dada pelo Decreto nº 49.419, de 18.07.2016).”

Considerações Finais

Diante do exposto ao longo do relatório, em resposta ao **Ofício nº 81/2024/CPIBRASKEM referente ao Requerimentos nº100/2024-CPIBRASKEM – Requisição de Informações**, quanto a utilização dos recursos hídricos locais, seguem esclarecimentos do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL quanto à atividade desenvolvida pela BRASKEM na temática envolvida, como também, as cópias das outorgas.

Em atenção, a fim de complementar informações prestadas anteriormente e manter a Comissão de Inquérito Parlamentar munida de todas as documentações sobre o caso, o IMA/AL vem apresentar cópias de processos administrativos recuperados do arquivo. Conforme já informado no Ofício nº E:435/2024/IMA (referente aos Ofícios (nº 27/2024/CPIBRASKEM e nº 31/2024/CPIBRASKEM), referente aos Requerimentos (nº27/2024-CPIBRASKEM – Requisição de Informações e nº 32/2024-CPIBRASKEM – Requisição de Informações), o instituto comprometeu-se a encaminhar de forma imediata qualquer processo administrativo que não fora enviado anteriormente.

Dessa forma, adicionalmente, informamos que foram encontrados os processos administrativos listados no Anexo 2, tendo em vista que os mesmos não se encontravam na primeira remessa de documentação já encaminhada a CPI. A fim de contribuir com os trabalhos da Comissão, estamos encaminhando as cópias dos processos administrativos listados.

Reiteramos que, caso algum processo administrativo seja localizado nos setores do instituto, de imediato, o IMA/AL encaminhará tais cópias.

Ressalta-se que, em razão do grande volume de informações anexadas ao presente Ofício, a documentação encaminhada contém informações sigilosas protegidas pelas Leis nº 13.709/2018 e nº 9.279/96, amparadas pela proteção de dados e sigilo industrial, especialmente no que se refere aos princípios relacionados ao tratamento de dados pessoais, consoante art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

No tocante aos processos minerários envolvendo a empresa Braskem, salienta-se que foram tornados públicos pela Agência Nacional de Mineração.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e informamos ainda que, caso ocorra situação a qual os dados apontem para alterações relacionadas à anterior atividade de mineração, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL) não hesitará em adotar medidas cabíveis e divulgar essas informações à sociedade, reafirmando seu compromisso com a transparência e a busca pela preservação ambiental.